

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO**

Falência n.º 0053429-53.2012.8.26.0100

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada na **Falência** da empresa **ALCAMP COMERCIAL LTDA.** (“Alcamp” ou “Falida”), na qualidade de Administradora Judicial, por meio de sua representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **QUADRO GERAL DE CREDORES**, nos termos abaixo aduzidos.

I. BREVE RESUMO PROCESSUAL

1. Trata-se de pedido de falência, ajuizado em 15.10.2012, pelo Banco Fibra S.A., contra a empresa Alcamp Comercial Ltda. (“Alcamp”) (fls. 03/09), em razão do inadimplemento de cédula de crédito bancário devidamente protestada, tendo sido decretada a falência no dia 29.06.2017, com a posterior publicação da r. sentença de quebra no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”) em 10.07.2017.
2. Após regular trâmite processual, foi disponibilizado, no Diário da Justiça Eletrônico o Edital previsto no parágrafo único do art. 99 da LFR (fl. 1.169/1.172), tendo se iniciado o prazo para apresentação de divergências e habilitações de crédito.
3. Em prosseguimento, a Administradora Judicial apresentou Relatório Explicativo, acompanhado da Relação de Credores, nos termos do art. 7º, § 2º, da LFR (fls. 1.608/1.662), de modo que o competente edital foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04.11.2019 (fl. 1.667).

4. Desta forma, visando o regular andamento processual, a Administradora Judicial apresenta Quadro Geral de Credores (“QGC”), tendo utilizado como base o edital do art. 7º, §2º, da LFR, bem como os reflexos decorrentes das sentenças proferidas nos incidentes de créditos julgados até o momento e procedendo as reservas referentes aos incidentes pendentes de julgamento, conforme tópicos a seguir.

II. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DO QGC

5. Prefacialmente, a Administradora Judicial passa a expor a metodologia de trabalho adotada na elaboração do presente Quadro Geral de Credores:

- a) análise dos incidentes de crédito e pareceres de crédito até à data 11.04.2024 (data de corte referente a finalização do QGC), sendo que os créditos que forem julgados posteriormente, serão oportunamente incluídos na eventual atualização do Quadro Geral de Credores;
- b) inclusão, exclusão ou retificação dos créditos decorrentes de incidentes processuais, nos termos da decisão transitada em julgado;
- c) para fins de cálculos de créditos, foram efetivados na forma da legislação em vigor, limitando-se a data da decretação da falência, nos termos do art. 9º, da LFR;
- d) reserva de créditos cujas respectivas habilitações e impugnações de crédito ainda não tenham sido julgadas em definitivo; e
- e) incidentes sentenciados, com o prazo encerrado para interposição de recurso, foram considerados com trânsito em julgado, tendo em vista o decurso do prazo e a consequente imutabilidade da sentença.

III. DAS ANÁLISES DOS INCIDENTES DISTRIBUÍDOS APÓS A APRESENTAÇÃO DO EDITAL - ART. 7º, §2º DA LFR

6. Em consulta ao *website* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Administradora Judicial constatou a existência dos seguintes incidentes de créditos distribuídos:

Nº do Processo	Parte Adversa	Natureza do Pedido	SENTENÇA
1047789-58.2022.8.26.0114	Telefônica Brasil S.A.	Habilitação de Crédito	Pendente de Julgamento
1013325-42.2021.8.26.0114	Adriano Hiroshi Maeda	Habilitação de Crédito	Julgado extinto sem mérito
0053429-53.2012.8.26.0100/001	Solarzinho Berçário e Mini Maternal Ltda Me	Habilitação de Crédito	Cancelado
0003398-74.2018.8.26.0114	Solarzinho Berçário e Mini Maternal Ltda Me	Habilitação de Crédito	Julgado extinto sem mérito
0003680-15.2018.8.26.0114	Ticket Soluções Hdftg S/A	Habilitação de Crédito	Julgado extinto sem mérito
0035941-33.2018.8.26.0114	Antonio Isaías de Araujo	Habilitação de Crédito	Cancelado
0022095-12.2019.8.26.0114	Nelson Pereira Alves	Habilitação de Crédito	Cancelado
1027388-09.2020.8.26.0114	Vinhos Salton S/A Indústria e Comércio	Habilitação de Crédito	Julgado em 28/08/2020
1036020-24.2020.8.26.0114	China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A	Impugnação de Crédito	Julgado em 09/03/2021
1036059-21.2020.8.26.0114	Banco Fibra	Impugnação de Crédito	Julgado em 10/03/2021
1013321-05.2021.8.26.0114	Cidália de Fátima de Oliveira Capote	Habilitação de Crédito	Julgado em 31/05/2021
1013322-87.2021.8.26.0114	Simone Alves da Costa Christine	Habilitação de Crédito	Julgado extinto sem mérito
1036245-44.2020.8.26.0114	Banrisul Banco do Estado do Rio Grande do Sul	Impugnação de Crédito	Julgado com trânsito
1042891-07.2019.8.26.0114	Moises Camargo de Melo	Habilitação de Crédito	Julgado com trânsito

7. Desta forma, a Administradora Judicial promoveu a inclusão, retificação e/ou exclusão dos créditos de credores que tiveram o incidente julgado, com decisão transitada em julgado, obtendo, assim, a imutabilidade da sentença, ressalvando-se que, as particularidades serão delineadas nos subtópicos abaixo:

III.a - Dos Incidentes de Crédito pendentes de julgamento:

8. Foi constatada a existência de incidente de crédito, ainda pendente de julgamento, que não houve pedido de extinção, de modo que a Administradora Judicial realizará a reserva do valor do crédito e classificação pleiteados pelo credor até o seu julgamento, os quais seguem relacionados abaixo:

www.acfb.com.br

E-mail: contato@acfb.com.br | Telefone: (11) 3230 6822

P212 GV/RD

Nº do Processo	Data de Distribuição	Parte Adversa	Natureza do Pedido	SENTENÇA
1047789-58.2022.8.26.0114	14/10/2022	Telefonica Brasil S.A.	Habilitação de Crédito	Pendente de Julgamento

9. Deste modo, conforme demonstrado acima, a *Expert* **informa** que procederá à inclusão dos credor acima relacionado e sua reserva de crédito no Quadro Geral de Credores, sendo que, após o trânsito em julgado dos incidentes, haverá a retificação ou exclusão da classificação e dos valores devidos ao Credor, nos moldes da r. decisão a ser proferida nos autos incidentais.

IV. DA ANÁLISE DOS AUTOS PRINCIPAIS

10. Em prosseguimento, no que tange a pedidos de penhoras no rosto dos autos, a Administradora Judicial procedeu à análise dos autos da falência identificando o quanto segue:

Fls.	Origem/Autos nº	Requerente	Reserva/Penhora de Crédito	Valor
1.408/1.412	0022019-97.2016.4.03.6182	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 2.036.315,97
1.671	5016620-34.2019.4.03.6105	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 88.105,27
1.675	5016621-19.2019.4.03.6105	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 240.729,96
1.735	0051137-26.2013.4.03.6182	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 29.519.650,77
1.738	0027926-58.2013.4.03.6105	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 4.126.683,25
1.764	5006827-08.2018.4.03.6105	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 36.143.958,49
1.776	0040144-50.2015.4.03.6182	INMETRO	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 3.744,25
1.865	5003747-36.2018.4.03.6105	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 306.611,88
1.875	0011428-60.2009.4.03.6105	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 5.312.644,78
2.044	5001588-52.2020.4.03.6105	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 14.970.691,66
2.054/2.056	5017667-40.2018.4.03.6182	Fazenda Nacional	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 1.358.105,65
2.094	1501512-052014.8.26.0114	Fazenda Pública do Estado de São Paulo	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 20.517.916,96
2.180	0006500-48.2014.8.26.0372	Fazenda Pública do Estado de São Paulo	Penhora no Rosto dos Autos	R\$ 2.612.074,12

11. Dessa forma, com relação aos pedidos de penhora no rosto dos autos, a Administradora Judicial manifesta ciência e **informa** que procedeu à devida anotação das penhoras, ressalvando que a satisfação do crédito deverá observar a eventual suficiência de

ativos, atualização dos valores até a data da quebra e ordem legal de preferência prevista na legislação falimentar, no momento oportuno.

12. Outrossim, a Administradora Judicial **entende** pela intimação dos credores que detenham penhoras no rosto dos autos para que apresentação de termo de retificação das penhoras atualizados até a data da falência (**29.06.2017**), com vistas à correta inclusão no Quadro Geral de Credores, respeitando-se, assim, os ditames legais, sob pena de não manutenção das referidas penhoras, vez que atualizadas em desconformidade com a legislação falimentar, com inclusão de juros pós-quebra e sem maiores informações acerca da constituição do crédito fiscal.

13. Alternativamente, caso seja entendimento de Vossa Excelência, pugna por autorização para instauração de incidente de classificação de crédito público¹ diante dos créditos titularizados pela Fazenda Nacional, FESP e INMETRO, em que houve **penhoras no rosto dos autos** neste feito.

14. Por fim, não houve protocolo de manifestações noticiando eventuais cessões de crédito que pudessem provocar alterações nas titularidades dos credores listados.

V. DO QUADRO GERAL DE CREDITORES

15. Neste contexto, analisando os incidentes de crédito vinculados ao presente feito falimentar, bem como os autos principais, a Administradora Judicial apresenta o presente **Quadro Geral de Credores**:

Nome do Credor	Valor do Crédito	Classe	Origem
ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.	A SER FIXADO	EXTRACONCURSAL (REMUNERAÇÃO AJ)	2ª Relação de Credores
AÇUCAREIRA BOA VISTA LTDA	R\$ 39.051,13	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
ADAILSON MOREIRA XAVIER	R\$ 40.842,29	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores

¹ Art. 7º-A. Na falência, após realizadas as intimações e publicado o edital, conforme previsto, respectivamente, no inciso XIII do caput e no § 1º do art. 99 desta Lei, o juiz instaurará, de ofício, para cada Fazenda Pública credora, incidente de classificação de crédito público e determinará a sua intimação eletrônica para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente diretamente ao administrador judicial ou em juízo, a depender do momento processual, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada dos cálculos, da classificação e das informações sobre a situação atual.

ADRIANO HIROSHI MAEDA	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
ADRIANO HIROSHI MAEDA	R\$ 350.499,11	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
ALBERTO MITSUO MURATA	R\$ 36.712,24	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
ANGELA APARECIDA FERREIRA MINGUINE	R\$ 43.860,53	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
ANTONIO ISAIAS DE ARAUJO	R\$ 43.374,61	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
ANTONIO PEROGGINI	R\$ 44.570,36	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
AURITA SOARES DOS SANTOS	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
AURITA SOARES DOS SANTOS	R\$ 35138,45	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA	R\$ 563.579,56	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
BANCO ABC BRASIL S/A	R\$ 1.553.635,94	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
BANCO DAYCOVAL S/A	R\$ 1.352.536,99	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
BANCO DAYCOVAL S/A	R\$ 899.720,19	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 597.724,31	QUIROGRAFÁRIO	1036245-44.2020.8.26.0114
BANCO FIBRA S.A.	R\$ 432.840,39	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.	R\$ 726.250,57	GARANTIA REAL	2ª Relação de Credores
BANCO SAFRA S/A	R\$ 1.539.821,37	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
BANCO VOTORANTIM S/A	R\$ 1.028.014,97	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
BANCO VOTORANTIM S/A	R\$ 37.730,70	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
CAMIL ALIMENTOS S/A	R\$ 645.974,61	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
CARLA ROBERTA DOS SANTOS	R\$ 41.346,67	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
CAROLINA ALVES CHRISTINA MARTINS	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
CAROLINA ALVES CHRISTINA MARTINS	R\$ 62.939,68	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A	R\$ 729.137,07	QUIROGRAFÁRIO	Incidente n.º 1036020-24.2020.8.26.0114
CIDÁLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAPOTE	R\$ 49.249,80	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
CLAUDEMIR DIOGO	R\$ 7.701,58	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
CLAUDIO ROGERIO DA SILVA	R\$ 44.622,62	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
COBRIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 134.916,44	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA	R\$ 162.671,05	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
COMPANHIA PAULISTA DE LUZ E FORÇA	R\$ 89.795,28	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA	R\$ 167.314,30	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
CORREIO POPULAR S/A	R\$ 1.606,15	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
CRISTIANE MARCELINO DA SILVA	R\$ 62.731,55	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
ELANE PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 65.669,14	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
ELIANE KHAMIS	R\$ 42.263,12	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
FAZENDA ESTADUAL	R\$ 60.970.515,77	TRIBUTÁRIO	2ª Relação de Credores
FAZENDA NACIONAL	R\$ 5.925.618,58	TRIBUTÁRIO	2ª Relação de Credores
FAZENDA NACIONAL (Penhora fl. 1.167)	R\$ 2.036.315,97	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	2ª Relação de Credores
FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.671)	R\$ 88.105,27	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 1.671
FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.675)	R\$ 240.729,96	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 1.675

FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.735)	R\$ 29.519.650,77	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 1.735
FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.738)	R\$ 4.126.683,25	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 1.738
FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.764)	R\$ 36.143.958,49	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 1.764
FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.865)	R\$ 306.611,88	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 1.865
FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.875)	R\$ 5.312.644,78	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 1.875
FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 2.044)	R\$ 14.970.691,66	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 2.044
FAZENDA NACIONAL (penhora fls. 2.054/2.056)	R\$ 1.358.105,65	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fls. 2.054/2.056
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (penhora de fl. 2.094)	R\$ 20.517.916,96	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 2.094
FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (penhora de fl. 2.180)	R\$ 2.612.074,12	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 2.180
FISIOLINE CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA ORTOPIEDIA E ESTÉTICA LTDA	R\$ 615,60	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
FRANCISCO ROMARIO DE SOUSA	R\$ 55.942,13	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	R\$ 1.953.561,39	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
GABRIELA CRISTINA OLIANI	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
GABRIELA CRISTINA OLIANI	R\$ 40.116,75	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
GILSON DE JESUS RIBEIRO	R\$ 61.397,21	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
GISELI PIRES VALCEQUI	R\$ 50.904,89	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
INDÚSTRIA DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVERGINE S/A	R\$ 793.324,79	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
INMETRO (penhora fl. 1.776)	R\$ 3.744,25	TRIBUTÁRIO (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)	Fl. 1.776
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA LTDA ME	R\$ 25.117,33	ME/EPP	2ª Relação de Credores
JOSE GILSON QUINTEIRO DOS SANTOS	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
JOSÉ GILSON QUINTEIRO DOS SANTOS	R\$ 28.186,88	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
JOVANA APARECIDA SCOLARI MARACCINI	R\$ 93.376,73	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	R\$ 430.000,00	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
JUNDIAÍ ALIMENTOS LTDA	R\$ 12.482,20	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
LOGOS DE CAMPINAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	R\$ 7.622,21	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
LUIZ CARLOS MARTINS CORTEZ	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
LUIZ CARLOS MARTINS CORTEZ	R\$ 110.174,43	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
MAFALDA PENARIOL	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
MAFALDA PENARIOL	R\$ 111.575,13	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
MANNRICH, SENRA E VASCONCELOS ADVOGADOS	R\$ 79.332,47	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
MARCELO FRANCISCO NOGUEIRA	R\$ 803,18	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
MGA IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 110.743,27	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
MICHELE R. SANTOS DE JESUS	R\$ 70.608,03	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
MILTON FERRARI	R\$ 134.743,93	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
MOISES CAMARGO DE MELO	R\$ 48.705,71	TRABALHISTA	1042891-07.2019.8.26.011
MUNICÍPIO DE CAMPINAS	R\$ 3.618,85	TRIBUTÁRIO	2ª Relação de Credores

MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO	R\$ 981,69	TRIBUTÁRIO	2ª Relação de Credores
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R\$ 2.111,63	TRIBUTÁRIO	2ª Relação de Credores
NELSON PEREIRA ALVES	R\$ 102.195,37	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
NILMÁRIO WAGNER DO NASCIMENTO SAMPAIO	R\$ 80.595,68	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
PAPEL PLÁSTICO ITUPEVA LTDA	R\$ 6.533,24	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
PLASNEW UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	R\$ 414.810,17	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
POLICAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 5.000,00	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
REGINALDO MIRANDA PESSOA	R\$ 40.778,57	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA	R\$ 364.858,91	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RURAIS LTDA	R\$ 383.803,70	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
ROBERTO CARLOS DA SILVA	R\$ 53.742,19	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
ROSELI NEVES DA SILVA	R\$ 42875,36	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
SANDRA REGINA FANTINI	R\$ 64.649,85	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
SIBELE LENITA BEDANI TISSERA GEA	R\$ 46.413,28	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
SILEIDE APARECIDA MORAES MARTINS	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
SILEIDE APARECIDA MORAES MARTINS	R\$ 148.494,89	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
SIMONE ALVES DA COSTA CHRISTINE	R\$ 135.122,76	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
SOLARZINHO BERÇÁRIO E MINI MATERNAL LTDA. (ME)	R\$ 7.140,04	ME/EPP	2ª Relação de Credores
SUPER G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 63.689,68	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
TADEU CARDOSO PINHEIRO	R\$ 40.873,76	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
TATIANE SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 84.489,22	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	R\$ 347.326,35	QUIROGRAFÁRIO (RESERVA)	Incidente n.º 1047789-58.2022.8.26.0114
TEREZINHA FERNANDES RODRIGUES	R\$ 56.086,87	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA	R\$ 28.098,12	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
UNIÃO FEDERAL - CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 22,76	TRIBUTÁRIO	2ª Relação de Credores
UNIÃO FEDERAL - INSS	R\$ 6.638,49	TRIBUTÁRIO	2ª Relação de Credores
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	R\$ 44.778,27	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
VALDEMAR ROSA FARIA	R\$ 140.550,00	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
VALDEMAR ROSA FARIA	R\$ 107.864,98	QUIROGRAFÁRIO	2ª Relação de Credores
VALKIRIA MAGALI DE SOUZA SÁ (PJ)	R\$ 108.715,94	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
VALTER DE JESUS	R\$ 11.853,42	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores
VINHOS SALTON S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 555.672,16	QUIROGRAFÁRIO	1027388-09.2020.8.26.0114
WAGNER PEREIRA DE SOUSA	R\$ 122.766,17	TRABALHISTA	2ª Relação de Credores

VI. DA CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, a Administradora Judicial:

www.acfb.com.br

E-mail: contato@acfb.com.br | Telefone: (11) 3230 6822

P212 GV/RD

- a) **apresenta** o Quadro Geral de Credores requerendo a intimação dos credores, Ministério Público e demais interessados para ciência, consignando que o QGC poderá ser complementado diante do julgamento de novos incidentes/habilitações de créditos;
- b) **requer** a juntada da inclusa minuta de Edital do Quadro Geral de Credores, para posterior publicação no DJE (**doc. 01**);
- c) **informa** que providenciou o envio da minuta do Edital do Quadro Geral de Credores à z. Serventia (**doc. 02**), em formato Word, através de correio eletrônico direcionado para upj1a4campinascv@tjsp.jus.br
- d) **entende** pela intimação dos credores (Fazenda Nacional, Fazenda do estado de São Paulo e Inmetro) que detenham penhoras no rosto dos autos para que apresentação de termo de retificação das penhoras atualizados até a data da falência (**29.06.2017**), com vistas à correta inclusão no Quadro Geral de Credores, respeitando-se, assim, os ditames legais, sob pena de não manutenção das referidas penhoras;
- e) alternativamente, caso seja entendimento de Vossa Excelência, **pugna** por autorização para instauração de incidente de classificação de crédito público diante dos créditos titularizados pela Fazenda Nacional, Fazenda Pública do Estado de São Paulo e INMETRO, em que houve **penhoras no rosto dos autos** neste feito;
- f) **requer** seja determinado à z. Serventia que forneça a relação atualizada de todos os processos vinculados à presente Falência e incidentes distribuídos por dependência, inclusive os

processos arquivados, possibilitando assim, a mais fidedigna conferência para fins de análise quanto a necessidade de posterior aditamento do Quadro Geral de Credores, haja vista que alguns processos arquivados podem não aparecer na pesquisa fonética no e-saj.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 02 de maio de 2024.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante

OAB/SP n.º 303.042

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO - QUADRO GERAL DE CREDORES - FALÊNCIA DE ALCAMP COMERCIAL LTDA., PROCESSO Nº 0053429-53.2012.8.26.0100

A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, **Dra. Euzy Lopes Feijó Liberatti**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER QUE a ACFB Administração Judicial Ltda., Administradora Judicial da Falência em epígrafe, consolidou o **QUADRO GERAL DE CREDORES**, a saber:

CLASSE EXTRACONCURSAL: ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.: A SER FIXADO; **CLASSE TRABALHISTA:** ADAILSON MOREIRA XAVIER: R\$ 40.842,29; ADRIANO HIROSHI MAEDA: R\$ 140.550,00; ALBERTO MITSUO MURATA: R\$ 36.712,24; ANGELA APARECIDA FERREIRA MINGUINE: R\$ 43.860,53; ANTONIO ISAIAS DE ARAUJO: R\$ 43.374,61; ANTONIO PEROGGINI: R\$ 44.570,36; AURITA SOARES DOS SANTOS: R\$ 140.550,00; CARLA ROBERTA DOS SANTOS: R\$ 41.346,67; CAROLINA ALVES CHRISTINA MARTINS: R\$ 140.550,00; CIDÁLIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAPOTE: R\$ 49.249,80; CLAUDEMIR DIOGO: R\$ 7.701,58; CLAUDIO ROGERIO DA SILVA: R\$ 44.622,62; CORREIO POPULAR S/A: R\$ 1.606,15; CRISTIANE MARCELINO DA SILVA: R\$ 62.731,55; ELANE PEREIRA DE OLIVEIRA: R\$ 65.669,14; ELIANE KHAMIS: R\$ 42.263,12; FRANCISCO ROMARIO DE SOUSA: R\$ 55.942,13; GABRIELA CRISTINA OLIANI: R\$ 140.550,00; GILSON DE JESUS RIBEIRO: R\$ 61.397,21; GISELI PIRES VALCEQUI: R\$ 50.904,89; JOSE GILSON QUINTEIRO DOS SANTOS: R\$ 140.550,00; JOVANA APARECIDA SCOLARI MARACCINI: R\$ 93.376,73; LUIZ CARLOS MARTINS CORTEZ: R\$ 140.550,00; MAFALDA PENARIOL: R\$ 140.550,00; MANNRICH, SENRA E VASCONCELOS ADVOGADOS: R\$ 79.332,47; MARCELO FRANCISCO NOGUEIRA: R\$ 803,18; MICHELE R. SANTOS DE JESUS: R\$ 70.608,03; MILTON FERRARI: R\$ 134.743,93; MOISES CAMARGO DE MELO: R\$ 48.705,71; NELSON PEREIRA ALVES: R\$ 102.195,37; NILMÁRIO WAGNER DO NASCIMENTO SAMPAIO: R\$ 80.595,68; REGINALDO MIRANDA PESSOA: R\$ 40.778,57; ROBERTO CARLOS DA SILVA: R\$ 53.742,19; ROSELI NEVES DA SILVA: R\$ 42875,36; SANDRA REGINA FANTINI: R\$ 64.649,85; SIBELE LENITA BEDANI TISSERA GEA: R\$ 46.413,28; SILEIDE APARECIDA MORAES MARTINS: R\$ 140.550,00; SIMONE ALVES DA COSTA CHRISTINE: R\$ 135.122,76; TADEU CARDOSO PINHEIRO: R\$ 40.873,76; TATIANE SILVIA GONÇALVES DE

OLIVEIRA LIMA: R\$ 84.489,22; TEREZINHA FERNANDES RODRIGUES: R\$ 56.086,87; VALDEMAR ROSA FARIA: R\$ 140.550,00; VALKIRIA MAGALI DE SOUZA SÁ (PJ): R\$ 108.715,94; VALTER DE JESUS: R\$ 11.853,42; WAGNER PEREIRA DE SOUSA: R\$ 122.766,17; **CLASSE GARANTIA REAL:** BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.: R\$ 726.250,57; **CLASSE QUIROGRAFÁRIA:** AÇUCAREIRA BOA VISTA LTDA: R\$ 39.051,13; ADRIANO HIROSHI MAEDA: R\$ 350.499,11; AURITA SOARES DOS SANTOS: R\$ 35138,45; BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA: R\$ 563.579,56; BANCO ABC BRASIL S/A: R\$ 1.553.635,94; BANCO DAYCOVAL S/A: R\$ 1.352.536,99; BANCO DAYCOVAL S/A: R\$ 899.720,19; BANCO FIBRA S.A.: R\$ 432,840.39; BANCO SAFRA S/A: R\$ 1.539.821,37; BANCO VOTORANTIM S/A: R\$ 1.028.014,97; BANCO VOTORANTIM S/A: R\$ 37.730,70; BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: R\$ 597,724.31; CAMIL ALIMENTOS S/A: R\$ 645.974,61; CAROLINA ALVES CHRISTINA MARTINS: R\$ 62.939,68; CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A: R\$ 729,137.07; COBRIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: R\$ 134.916,44; COFESA COMERCIAL FERREIRA SANTOS LTDA: R\$ 162.671,05; COMPANHIA PAULISTA DE LUZ E FORÇA: R\$ 89.795,28; COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA: R\$ 167.314,30; FISIOLINE CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA ORTOPEDIA E ESTÉTICA LTDA: R\$ 615,60; FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS: R\$ 1.953.561,39; GABRIELA CRISTINA OLIANI : R\$ 40.116,75; INDÚSTRIA DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVERGINE S/A: R\$ 793.324,79; JOSÉ GILSON QUINTEIRO DOS SANTOS: R\$ 28.186,88; JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA: R\$ 430.000,00; JUNDIAÍ ALIMENTOS LTDA: R\$ 12.482,20; LOGOS DE CAMPINAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS: R\$ 7.622,21; LUIZ CARLOS MARTINS CORTEZ: R\$ 110.174,43; MAFALDA PENARIOL: R\$ 111.575,13; MGA IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 110.743,27; PAPEL PLÁSTICO ITUPEVA LTDA: R\$ 6.533,24; PLASNEW UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA: R\$ 414.810,17; POLICAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA: R\$ 5.000,00; RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA: R\$ 364.858,91; RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RURAIS LTDA: R\$ 383.803,70; SILEIDE APARECIDA MORAES MARTINS: R\$ 148.494,89; SUPER G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA: R\$ 63.689,68; TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA: R\$ 28.098,12; UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO: R\$ 44.778,27; VALDEMAR ROSA FARIA: R\$ 107.864,98; VINHOS SALTON S/A INDUSTRIA E COMERCIO: R\$ 555.672,16;

CLASSE RESERVA QUIROGRAFÁRIA: TELEFONICA BRASIL S.A.: R\$ 347.326,35; **CLASSE ME/EPP:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO ESPAÇO CRIANÇA LTDA ME: R\$ 25.117,33; SOLARZINHO BERÇÁRIO E MINI MATERNAL LTDA. (ME): R\$ 7.140,04; **CLASSE TRIBUTÁRIA:** FAZENDA ESTADUAL: R\$ 60.970.515,77; FAZENDA NACIONAL: R\$ 5.925.618,58; MUNICÍPIO DE CAMPINAS: R\$ 3.618,85; MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO: R\$ 981,69; MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: R\$ 2.111,63; UNIÃO FEDERAL - CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 22,76; UNIÃO FEDERAL - INSS: R\$ 6.638,49; **CLASSE TRIBUTÁRIA (PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS):** FAZENDA NACIONAL (Penhora fl. 1.167): R\$ 2.036.315,97; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.671): R\$ 88.105,27; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.675): R\$ 240.729,96; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.735): R\$ 29.519.650,77; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.738): R\$ 4.126.683,25; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.764): R\$ 36.143.958,49; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.865): R\$ 306.611,88; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 1.875): R\$ 5.312.644,78; FAZENDA NACIONAL (penhora fl. 2.044): R\$ 14.970.691,66; FAZENDA NACIONAL (penhora fls. 2.054/2.056): R\$ 1.358.105,65; FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (penhora de fl. 2.094): R\$ 20.517.916,96; FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (penhora de fl. 2.180): R\$ 2.612.074,12; INMETRO (penhora fl. 1.776): R\$ 3.744,25.

FAZ SABER, AINDA, QUE a a Administradora Judicial se encontra à disposição em seu escritório sito à Rua Caconde nº 172, Jardim Paulista, São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01403-000, telefone: (11) 3230-6822 ou (11) 98068-9000, e-mail: contato@acfb.com.br, em horário comercial (mediante prévio agendamento), para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes ao mencionado processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 02 de maio de 2024.